

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:  
COMISSÃO XXIV  
Consultas e Outros Papéis I**

**Quanto ao documento 085.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Minas-Espírito Santo.**

**Ementa:**

**Consulta a Namoro de membros da Igreja em Processo de separação Judicial.**

**O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE:**

1. Reafirmar o princípio que enquanto o vínculo de casamento não estiver rompido legalmente, os cônjuges permanecem casados de acordo com a pergunta 139 do Catecismo Maior e Capítulo 24 da Confissão de Fé da IPB.
2. Que o Conselho da Igreja deve julgar a existência de quebra do 7º. Mandamento e a consequente disciplina, observando o texto de I Tessalonissenses 5:22 - "Abstende-vos de toda aparência do mal."

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto

Sub-relator: Rev. Samuel Gueiros Vitalino

Membros: Presb. Abel Belloti, Presb. Antônio Carlos Rosa, Rev. Antonio Gomes Pereira Neto, Presb. Argeu Das Chagas, Rev. Arnaldo Matias Cavalcante Filho, Rev. Célio Miguel Da Silva, Presb. Cosme Costa Nogueira, Presb. Dário Correa Ribeiro, Presb. Edison Jair De Mello, Presb. Edivaldo Carlos da Silva, Rev. Francisco de Assis Maciel dos Santos, Presb. Jânio Fernandes Dourado, Rev. Jetro Calixto Da Silva Filho, Presb. Joel Dias De



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No LVI**

**Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 23/11/2010**

Jesus, Presb. José Correia Filho, Presb. José Ferreira Neto, Presb. José Railson Bezerra, Rev. Josinaldo Martins Lopes, Rev. Luiz Henrique Filho, Presb. Marilo Costa, Rev. Nélio Gaspar dos Reis, Rev. Nicanor Perrut Corrêa, Presb. Odracir Lizete Martins, Rev. Paulo Flávio Ferreira Pereira, Presb. Paulo Henrique Correia Araújo Da Cruz, Presb. Regis Wellington Miranda Oliveira, Rev. Ricardo Soares Mattos, Presb. Roberto Dafara, Presb. Rogerio Donato Kampa, Rev. Sandro Augusto da Mata Santana, Rev. Saulo Emanuel de Oliveira.



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
Supremo Concílio da Igreja  
Presbiteriana do Brasil -11 a 17 de Julho –  
Curitiba/PR

Folha

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem:** **Sínodo Minas-Espírito Santo – Presbitério Vale do São Mateus Oriundo Segunda Igreja Presbiteriana Barra de São Francisco**

**Assunto:** **Consulta quanto a Namoro de Membros da Igreja em Processo de separação Judicial**

**Anexos:**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 085**

**Destino:**

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 22/03/2010**



# Igreja Presbiteriana do Brasil

## SÍNODO MINAS-ESPÍRITO SANTO - SME

Nova Venécia, 5 de Abril 2010.

**Do:** Sínodo Minas-Espírito Santo - SME

**Ao:** Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – SC/IPB

**A/C:** Rev. Ludgero Bonilha de Moraes (Secretário Executivo do SC/IPB)

**Assunto:** Encaminhamento de Consulta oriunda do Presbitério Vale do São Mateus – PVSM, quanto a **NAMORO DE MEMBROS DA IGREJA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**.

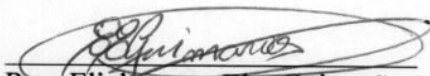
Amados irmãos em Cristo e membros de tão estimado concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, saudações fraternais.

O Sínodo Minas-Espírito Santo (SME) vale-se do presente expediente para encaminhar ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil consulta sobre a posição da IPB quanto à questão do **NAMORO DE MEMBROS DA IGREJA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**.

Informamos que a referida consulta surgiu da necessidade de dar resposta ao Conselho da Segunda Igreja Presbiteriana de Barra de São Francisco, onde se originou a questão, conforme documentos que seguem anexos, os quais expõem a questão em pauta em seus detalhes.

Sendo o que compete para o momento, subscrevo.

Em Cristo,



Rev. Eliobergues Eler Guimarães  
Secretário Executivo do SME



# SME

Sínodo Minas-Espírito Santo  
15ª Reunião Ordinária  
Primeira IP Nova Venécia

DOC Nº 40

Destino: Aprovado

04 / 07 de 2009

  
Presidente

## Relatório Parcial

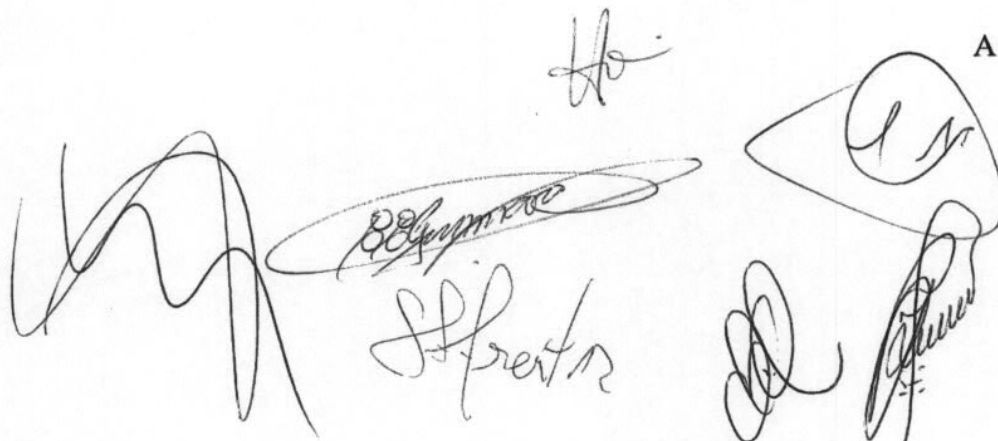
### Comissão de Legislação e Justiça

Quanto ao documento Nº. 19 o SME resolve:

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Encaminhar ao SC\IPB para apreciação e definição da matéria;

Sala das Sessões,  
Nova Venécia/ES, 04 de julho de 2009.

A Comissão





Doc nº: 19

04 / 07 / 2009

*[Handwritten signature]*



IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

**Presbitério Vale do São Mateus – PVSM**  
**Sínodo Minas Espírito Santo**

Av. Jones dos Santos Neves, 315, Centro – Barra de São Francisco  
CEP 29.800-000. CP. 30 – Fone (27) 3756-1217

Barra de São Francisco – ES, 26 de Maio de 2009

Da: Secretaria Executiva do PVSM  
À: Secretaria Executiva do S.M.E.

Graça e Paz;

No cumprimento dos meus deveres, valho-me do presente expediente, para encaminhar a esta magna Secretaria Executiva, a resolução deste Concílio em sua última reunião ordinária, quanto ao documento de nº.82 da C.L.J., solicitando parecer quanto a membros em processo de separação judicial, se podem ter envolvimento com outras pessoas no que tange ao namoro nos moldes cristãos e afins, conforme ex-vi estabelecida.

Atenciosamente;

*[Handwritten signature of Eder Horst Duque]*

Presb. Éder Horst Duque  
Secretário Executivo

Ilustríssimo Senhor  
Rev. Eliobergues Eler Guimarães  
Secretário Executivo do S.M.E.

*[Small handwritten mark]*



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - IPB

SÍNODO MINAS - ESPÍRITO SANTO - SME

PRESBITÉRIO VALE DO SÃO MATEUS - PVSM

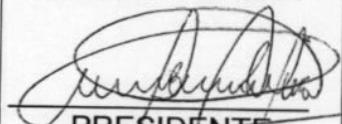
REUNIÃO ORDINÁRIA - ANO 2.008 AD

DOC Nº: 82

EXP.: \_\_\_\_\_

DESTINO: Arquivado

DATA: 13 de  
Dezembro de 2008

  
PRESIDENTE

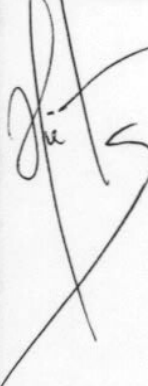

## RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Quanto ao documento nº. 42 o PVSM resolve:

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Atender em seus termos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2008.

A Comissão,

 *Natália Loureiro*  






IPB - S.M.E. - P  
Doc.: N° 42  
Data: 12/12/08  
Destino: A.C. 10-7  
Assinatura: [Handwritten Signature]

## RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL

Ao: Secretário Executivo do PVSM.

Da: Comissão Especial

Comissão criada para responder documento oriundo do Conselho da Segunda IP de Barra de São Francisco, solicitando parecer quanto a membros em processo de separação judicial, se podem ter envolvimento com outras pessoas no que tange ao namoro nos moldes cristãos e afins.

**Componentes da Comissão:** Rev. Digleiton Galvão Neto, Rev. Cleuber Canedo da Rocha, Rev. Eliobergues Eler Guimarães, Presb. César Romero Valente de Freitas, Presb. Josué da Silva e Presb. Gefherson Alves Silva.

A Comissão esteve reunida na 1ª Igreja de Barra de São Francisco no dia 24 de abril de 2008, contou com a presença dos seguintes irmãos: Rev. Digleiton Galvão Neto, Rev. Eliobergues Eler Guimarães, Presb. Josué da Silva e Presb. César Romero Valente de Freitas.

Considerando o documento enviado pela Segunda IP de Barra de São Francisco a **Comissão resolve:**

1. Afirmar que a IPB não têm posicionamento conclusivo sobre a matéria; 2. Sobre a segunda questão: aconselhar muita cautela no trato de matérias como esta; 3. Sugerir que o PVSM que encaminhe consulta, via Sínodo, ao SC/IPB.

Nada mais havendo a tratar a comissão encaminha este relatório à CE/PVSM.

Barra de São Francisco 24 de abril de 2008.

Rev. Digleiton Galvão Neto

Rev. Eliobergues Eler Guimarães

Presb. César Romero Valente de Freitas

Presb. Josué da Silva

Presb. Gefherson Alves Silva

2008





IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL



IPB - SME - PVS/M  
Doc.: Nº 035  
Data: 14/12/07  
Destino: CLS  
Assinatura: [assinatura]

**SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE B.S. FRANCISCO.**

**DO: CONSELHO DA 2ª IPB DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**AO: PRESBITÉRIO VALE DO SÃO MATEUS**

Assunto: Consulta (Faz)

**Amados Irmãos!**

Vimos pelo presente, ante a este Egrégio Concílio fazer as seguintes considerações e por fim solicitar:

- 1) Considerando um aumento no número de separações judiciais que vêm ocorrendo nas igrejas;
- 2) Considerando que segundo as leis do Código Civil brasileiro, o casal que está em processo de separação judicial, não tem mais os chamados "Compromissos de casamento" um com outro, estando ambos, segundo a lei, livres para assumirem compromisso com outra pessoa, no entanto, estando restringido a ambos o fato de não poderem se casar com outra pessoa enquanto não efetivar de divórcio, o que ocorre dois anos depois da separação de fato ou um ano depois da separação de direito que é a separação judicial; ou um ano depois caso a separação de fato e de direito tenha ocorrido na mesma data;

3) Considerando que, diante do item anterior, o nosso Conselho tem disciplinado o membro que esteja em processo de separação judicial e que tenha um envolvimento de namoro com outra pessoa, mesmo não tendo ocorrido relações sexuais, encontrando no entanto, dificuldade para especificar o tipo de pecado ao anunciar a disciplina na Igreja;

**Ante ao exposto, vimos ante este Concílio fazer a seguinte consulta:**

- 1) Qual é a parecer da IPB quanto a membros em processo de Separação Judicial, se podem ou não ter envolvimento com outra pessoa no que tange ao namoro no moldes cristãos;
- 2) Se são ou não passivos de disciplina?
- 3) Caso sejam disciplinados, qual o pecado cometido, caso não tenha havido relações sexuais?

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Em Cristo Jesus!

**Barra de São Francisco, 14-12-2007.**

  
**Rev. EDEMILSON NUNES REIS**

Presidente do Conselho